

## **LEI Nº 2.955/2019**

**EMENTA:** *INSTITUI no calendário oficial de eventos do município de Santa Cruz do Capibaribe, o mês de outubro como sendo o “MÊS DA PREVENÇÃO DA SAÚDE VOCAL E AUDITIVA DO PROFESSOR” e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 184/2018, por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Santa Cruz do Capibaribe, o mês de outubro como sendo o mês da prevenção da saúde vocal e auditiva do professor.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela criação de programas de prevenção, esclarecimentos e conscientização voltada para prevenção de doenças vocais e auditivas, podendo para tanto, firmar convênios com instituições de saúde.

**Art. 3º** Estará o poder público municipal, autorizado a realizar atividades no mês de outubro voltado para saúde auditiva e vocal do professor, sendo elas:

I – seminários, palestras, consultas, exames, cartazes, campanhas informativas, entre outras que se julgarem necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 14 de março de 2019.

**EDSON DE SOUZA VIEIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe